



**SEAH  
CAH**

Secretaria Executiva  
de Atenção Hospitalar  
Coordenadoria  
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**TERMO ADITIVO Nº 102/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008 - NTCSS – SMS**

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº</b>                | 2007-0.387.265-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PROCESSO SEI Nº</b>            | 6110.2021/0002177-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>PROCESSO LIBERAÇÃO RECURSO</b> | 6018.2025/0069130-8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>PARTÍCIPES:</b>                | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA MICRORREGIÃO VILA MARIA / VILA GUILHERME. |
| <b>OBJETO DO CONTRATO:</b>        | Operacionalização do Gerenciamento, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde A MICRORREGIÃO VILA MARIA/VILA GUILHERME/HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI.                                                                                                                                                                     |
| <b>OBJETO DO ADITAMENTO:</b>      | Repasse de recurso federal para custeio, nos termos das Portarias Ministério da Saúde GM/MS nº 5.349/2024 – Financiamento da Rede Alyne e 6.220/2024 – Autoriza, no âmbito da Rede Alyne o repasse do recurso orçamentário                                                                                                                                                   |
| <b>VALOR</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PARCIAL:</b>                   | R\$ 16.420,69 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte reais, sessenta e nove centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>DOTAÇÃO</b>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>ORÇAMENTÁRIA:</b>              | 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.02.1.600.1168.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



**SEAH  
CAH**

Secretaria Executiva  
de Atenção Hospitalar  
Coordenadoria  
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, 176 – Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Registro Funcional nº 581.638.6/7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Executivo Adjunto, **JOSÉ CARLOS INGRUND**, Registro Funcional nº 503.0331/9, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 903878, com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementina, São Paulo, SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro e 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008 – NTCSS/SMS, TERMO ADITIVO 003/2009**, nos termos das cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Operacionalização do Gerenciamento, Apoio à Microrregião Vila Maria/Vila Guilherme/Hospital Municipal Vereador José Storopoli.





**SEAH  
CAH**

Secretaria Executiva  
de Atenção Hospitalar  
Coordenadoria  
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

**2.1** O presente, tem por objeto, a formalização do repasse de recursos financeiros ao Hospital Municipal Vereador José Storopoli nos termos das Portarias MS nº 5.349/2024 e 6.220/2024.

**2.1.1** Incremento de recurso orçamentário através das Portarias do Ministério da Saúde – Rede Alyne com objetivo de aquisição de material médico hospitalar, conforme plano de trabalho e descrito na tabela abaixo:

| Descrição Materiais                                                       | Quantidade |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| Seringa Descartável 60 ml s/agl. com bico luer lock para bomba de seringa | 116        |
| Seringa descartável 20 ml s/agl.c/ bico luer lock para bomba de seringa   | 700        |
| Extenset (Estensor/prolongador nutricional enteral) 120 cm – 9 FR         | 801        |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

**3.1** O valor total de custeio para o financiamento do Componente Parto e Nascimento será de **R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais)**. Os valores serão disponibilizados conforme liberação do Ministério da Saúde, seguindo o Artigo 810 da Portaria GM/MS n.º 5349 de 12 de setembro de 2024.

**3.2** Fica estabelecido para o primeiro repasse o valor de custeio de **R\$16.420,69 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)**.

**3.2** As despesas pertinentes ao aditamento, onerarão a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.02.1.600.1168.0 e tem como objetivo a aquisição de material médico hospitalar, conforme Plano de Trabalho, documento SEI nº 128174208.

  
  




**SEAH  
CAH**

Secretaria Executiva  
de Atenção Hospitalar  
Coordenadoria  
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

3.3 A utilização dos Recursos, deverá obedecer aos termos das Portarias GM/MS nº 6.220/2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de contas, conforme descrito Termo Aditivo n.º 003/2009 e deverá utilizar a totalidade do recurso repassado, de acordo com a programação apresentada na Nota de Liquidação de Pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONVENIENTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1 A CONTRATADA deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo de 90 dias, contado a partir do recebimento do valor recurso orçamentário, de acordo com o que foi estipulado no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o prazo de vigência do Contrato de Gestão e devidamente justificada e em comum acordo entre as partes

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

7.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.





**SEAH  
CAH**

Secretaria Executiva  
de Atenção Hospitalar  
Coordenadoria  
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008 - NTCSS – SMS**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de agosto de 2025.

**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**JOSE CARLOS INGRUND**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
SPDM  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE MEDICINA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Dr. Luís Fernando Paes Leme

Cargo: Diretor Técnico

Nome

Cargo

